

REGULAMENTO

Termos e condições de utilização de bicicletas - C1D + Transferes + Bicicleta:

Art.º 1 - Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e condições de utilização de bicicletas, no âmbito do pacote C1D + Transferes + Bicicleta.

Art.º 2 - Condições de cedência

1. A cedência de bicicletas, por parte da Porto Santo Line, depende, exclusivamente, da aquisição do pacote C1D + Transferes + Bicicleta da Porto Santo Line, constituindo um direito de quem adquira tal pacote, à razão de uma bicicleta por cada pacote adquirido;
2. A cedência de bicicletas inclui a disponibilização de um capacete, de utilização obrigatória, de um cadeado com chave e de um exemplar do Regulamento com os Termos e Condições de utilização das bicicletas;
3. No ato de cedência será preenchida e assinada, pelo funcionário e pelo requisitante, um formulário de cedência;
4. O requisitante tem liberdade de escolher o itinerário da sua preferência, desde que observe as regras constantes neste regulamento e as regras de circulação aplicáveis;
5. As bicicletas cedidas destinam-se, apenas, a utilização pelo respetivo requisitante;
6. A cedência das bicicletas e respetivos acessórios não inclui Seguro de Responsabilidade Civil, nem Seguro de Acidentes Pessoais.

Art.º 3 - Formulário de Cedência

1. Do formulário de cedência constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Dados pessoais do requisitante e, quando aplicável, do menor por que seja responsável:
 - O nome e os apelidos;
 - A nacionalidade;
 - A idade;
 - O número de identificação civil;
 - Contacto telefónico.
 - b) As características dos equipamentos cedidos;
 - c) O termo de responsabilidade;
 - d) A declaração de responsabilidade para menores de 18 anos;
 - e) Os resultados da vistoria ao estado do material, antes e depois do seu período de cedência.
2. Os dados pessoais enumerados no número anterior destinam-se a permitir a gestão da relação contratual com o requisitante, sendo eliminados após a devolução da bicicleta.

Art.º 4 - Documentos

No ato de cedência, é obrigatória a apresentação, pelo requisitante, de um documento de identificação pessoal válido, com fotografia.

Art.º 5 - Caução

1. No ato de cedência, é obrigatória a constituição de uma caução, no valor de 25€, que será restituída após a devolução da bicicleta e demais equipamentos disponibilizados;
2. O valor da caução não será devolvido, caso a bicicleta ou os restantes acessórios disponibilizados apresentem danos parciais e/ou totais, decorrentes da sua incorreta ou imprudente utilização por parte do requisitante;
3. Caso o valor da caução não seja suficiente para cobrir as despesas de reparação dos danos, o requisitante ficará obrigado a indemnizar a Porto Santo Line pelo valor excedente.

Art.º 6 - Requisitantes

A cedência só poderá ser feita a adquirentes dos pacotes C1D + Transferes + Bicicleta que sejam:

- a) Maiores de idade;
- b) Menores de idade, desde que acompanhados por um adulto que por eles se responsabilize, mediante a assinatura presencial de um termo de responsabilidade, extensível a todo o material incluído na cedência.

Art.º 7 - Recusa de cedência

1. A Porto Santo Line reserva-se ao direito de recusar a cedência da bicicleta:
 - a) A quem não apresente documento de identificação válido;
 - b) A menor de 18 anos, salvo quando seja apresentada declaração de autorização subscrita pelo respetivo encarregado de educação;
 - c) A quem se mostre visivelmente embriagado ou sob o efeito de estupefacientes;
 - d) A quem não ofereça garantia de um uso diligente dos equipamentos cedidos;
 - e) A quem, anteriormente, tenha violado as condições de cedência;
2. É proibido utilizar as bicicletas tendo em vista a participação em provas desportivas, corridas, concursos, desafios, apostas ou outras situações análogas.

Art.º 8 - Período de cedência

1. O período de cedência será fixado pela Porto Santo Line, no ato da entrega das bicicletas, tendo em conta a hora de chegada e a hora de partida do navio Lobo Marinho;
2. O horário de chegada e de partida do navio está sujeito a alterações, designadamente em função das épocas do ano.

Art.º 9 - Danos e Acidentes

1. O requisitante obriga-se a fazer um uso prudente da bicicleta e do restante material cedido, bem como a zelar pelo bom estado de funcionamento, conservação e segurança dos mesmos, devolvendo-os à Porto Santo Line no estado em que os mesmos lhe foram entregues;
2. O requisitante é integralmente responsável por todos e quaisquer danos, próprios ou alheios, que possam, eventualmente, verificar-se durante o período de cedência, designadamente em virtude de acidente, nada podendo ser imputado ou exigido à Porto Santo Line a esse título;
3. O requisitante é responsável pelos prejuízos sofridos pela Porto Santo Line em caso de furto ou extravio total, ou parcial, da bicicleta e respetivos componentes bem como dos demais acessórios disponibilizados;
4. Em caso de furto, o requisitante deverá comunicar, de imediato, à Porto Santo Line, bem como às autoridades policiais;
5. Os danos causados às bicicletas e respetivos acessórios serão integralmente suportados pelo requisitante, de acordo com a Tabela 1;
6. Em caso de furto, perda ou não entrega da bicicleta, o requisitante é responsável pelo pagamento do valor total da mesma, que se cifra em €200, conforme Tabela 1 em anexo.

Art.º 10 - Avarias

1. Caso o equipamento cedido ao requisitante sofra, por motivo não imputável ao mesmo, uma avaria, a Porto Santo Line procurará, de acordo com as disponibilidades, proceder à substituição do equipamento.
2. Caso não seja possível proceder à substituição do equipamento, designadamente por falta de disponibilidade, o requisitante não terá direito ao reembolso de qualquer quantia.
3. Os requisitantes obrigam-se, aquando da devolução do equipamento, a comunicar à Porto Santo Line a existência de algum defeito ou avaria na bicicleta e restantes equipamentos disponibilizados.

Art.º 11 - Devolução

1. Findo o período de cedência da bicicleta, a mesma, bem como os restantes equipamentos, deverão ser devolvidos e entregues pelo requisitante no navio Lobo Marinho - Porto Santo.
2. A devolução da bicicleta e restante equipamento, antes da hora de entrega fixada, não confere, ao requisitante, o direito ao reembolso de qualquer quantia.

Art.º 12 - Casos Omissos

Os casos omissos e não previstos no presente Regulamento serão resolvidos, diretamente, pela Porto Santo Line.